

**PUBLICADO**

EM 21 / 10 / 2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

Contrato n. 309/14

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos e especializados, que entre si fazem, a **MUNICÍPIO DE EDÉIA**, entidade de direito Público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.788.082/0001-43, com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 161 Setor Alegrete, Edéia, Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. de nº 102.136-2ªvia-SSP/Go., e inscrito no CPF com o nº 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, s/n, centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDMA DE ALMEIDA COSTA**, empresa individual, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.471.496/0001-47, estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Rua 1, Qd-12, Lt-4, St. Aeroporto, representada pela Sra. **EDMA DE ALMEIDA COSTA**, portadora da C.I. de n. 4384779-DGPC-Go., e inscrita no CPF com o n. 939.489.641-49, residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go, neste ato denominada **CONTRATADA**, , ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II, do artigo 24, da Lei mencionada, em conformidade




com o Decreto Municipal de n. 226/14, oriundo do Proc. Adm. De n, 114/2014;

**CLAUSULA SEGUNDA** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços fotográficos e videos de interesse do município;

**CLAUSULA TERCEIRA** - Pela execução dos serviços caracterizados na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE**, pagará ao(a) **CONTRATADO(a)** o valor total de R\$ 2.896,00 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

**CLÁUSULA QUARTO:** - O serviço serão prestados no municipio de Edéia-Go., e os equipamentos necessários e destinados ao cumprimento do presente contrato, bem como à mão de obra será de inteira responsabilidade do(a) **CONTRATADO(a)**, não gerando vinculo empregatício algum;

**Parágrafo Primeira:** Fica por conta da **CONTRATANTE** todas informações necessárias ao cumprimento aos serviços previstos na Clausula Segunda;

**CLÁUSULA QUINTA:** - Correm por conta do(a) **CONTRATADO(a)** todas as despesas inerentes à contratação de pessoal auxiliar necessário ao desenvolvimento das atividades contratadas;

**CLÁUSULA SEXTA: - DA MULTA-** Fica estabelecida a multa contratual de 2%(dois por cento) sobre o valor total do presente contrato, que será suportado por qualquer das partes que deixar de cumprir quaisquer cláusulas deste contrato;

**CLÁUSULA SETIMA:- DA DURAÇÃO** - O presente contrato iniciar-se-á no dia 21/10/2014 e o termino previsto para o dia 31/12/2014 quando o(a) **CONTRATADO(a)** deverá entregar a **CONTRATANTE** o objeto constante na Cláusula Primeira, devidamente executado;

**CLÁUSULA OITAVA:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado,



recebendo o **CONTRATANTE** o serviço por ventura efetuado, desde que apresentado o já realizado;

O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

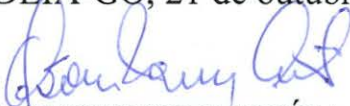
- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo(a) **CONTRATADO(a)**;
- b) Se o(a) **CONTRATADO(a)** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o(a) **CONTRATADO(a)** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o aproveitamento do objeto deste Contrato;

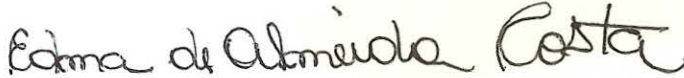
**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária: 04.122.0052-2.008 manut. Sec. Administração – 3.3.90.39.00.00 outros serviços de ter. P. Jurídica.

**CLÁUSULA DECIMA:** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato elegem as partes o foro do domicílio da **CONTRATANTE**, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.


EDÉIA-GO, 21 de outubro de 2014.

  
MUNICIPIO DE EDÉIA-GO  
Prefeito Municipal

  
EDMA DE ALMEIDA COSTA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.ª)   
NOME:  
CPF: 500 180 861 87

2.ª)   
NOME:  
CPF: 037.641.621-12